

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 253/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O § 3º do ARTIGO 104 DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 250/2013.

HOMERO LORENÍ MARCOLINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º. O § 3º do Artigo 104 contém a seguinte redação:

Art. 104. As sessões da Câmara de Vereadores serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas e serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 3º Será computada presença ao Vereador que participar da sessão até a votação da “Ordem do Dia” e desde que tenha requerido no momento dos requerimentos pela forma verbal ou formal à Mesa Diretora, pedido de licença para ausentar-se dos atos seguintes.

Art. 2º. O § 3º do Artigo 104 passará ter a seguinte redação:

Art. 104. As sessões da Câmara de Vereadores serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas e serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 3º Será computada presença ao Vereador que participar da sessão até a votação da “Ordem do Dia”, **podendo ausentar-se dos atos seguintes**.

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé em, 07 de agosto de 2017.

Homero Lorení Marcolina
Presidente

Publicado no quadro de publicações da Câmara de Vereadores de Guaporé no período de 07 de agosto a 11 de agosto de 2017.